



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@brturbo.com.br

LEI Nº1562/2006.

DATA-15 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Autoriza a alienação de bens móveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bens móveis inservíveis abaixo especificados:

- 01 veículo Micro Ônibus, Mercedes Benz 608, diesel, ano de fabricação 1978, cor branca, Placas AAM-0443, Chassi nº 30830411404489.

- 01 veículo Camioneta/Furgão, Ford/F-75, gasolina, ano de fabricação 1974, cor laranja, Placas AAM-0438, Chassi nº LA3BP046715.

- 01 veículo Caravan/GM, gasolina, ano de fabricação 1988, cor branca, Placas AAM-0439, Chassi nº 9BGVN150JJB115549.

- Sucatas em geral.

Art. 2º - A alienação dos referidos bens móveis, será procedida sob a forma de Leilão Público, conforme disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e na Lei Orgânica Municipal, artigo 38.

Art. 3º - O produto obtido com a alienação destes bens, será destinado integralmente à aquisição de terreno para construção de moradias de interesse social.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2006.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 17 / 12 / 06

